



EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CPCA) da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF)**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

|                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>PREGÃO<br/>ELETRÔNICO:</b></p> <p><b>848/2025</b></p> <p><b>TIPO: MENOR PREÇO</b></p> | <p><b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas</b></p> <p><b>Até 09h59 min do dia 08/07/2025</b></p> <p>Início da sessão / disputa de lances:</p> <p><b>10h00 min do dia 08/07/2025</b></p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços por empresa especializada para atender a demanda de ministrar curso de formação aos Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselheiros Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, conforme especificações estabelecidas neste Instrumento e seus anexos:

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                            | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                             | CÓD. GMS           | UNIDA DE | QUAN T. | VALOR UNITÁRIO      | VALOR TOTAL         |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------|---------|---------------------|---------------------|
| 01   | Prestação de Serviços, TIPO: Curso para Capacitação, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário | Para curso de formação aos Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselheiros Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná. | 0203<br>60.18<br>3 | Unidade  | 01      | R\$<br>4.270.623.70 | R\$<br>4.270.623.70 |

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 4.270.623.70** (quatro milhões, duzentos e setenta mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta centavos).

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: novembro de 2024.



### 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 06166.6166.08.243.29.8418 – Políticas Públicas da Criança e do Adolescente e 06100.6102.08.122.29.8232 – Gestão Administrativa – SEDEF

Gestão/ Unidade: 8418 - Políticas Públicas da Criança e do Adolescente.

Natureza de Despesa 3390.39 – OST – Pessoa Jurídica, Subelemento 3905 – Serviços Técnicos Profissionais

Fonte: Fonte 761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, Fonte Detalhada 150 - RECURSOS DO FECOP DESTINADO AO FIA - LEI EST. 19.049, DE 27 DE JUNHO DE 2017 e Fonte 500 - Recursos Não Vinculados De Impostos.

### 4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Kamila Santinelli Felipe Godoy, designada pela Resolução/Portaria n.º 023/2025-SEDEF.

– E-mail: [licitacao@sedef.pr.gov.br](mailto:licitacao@sedef.pr.gov.br)

– Telefones: (41) 3210-2850

– Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, nº 6, 5º andar – CEP 80.530-140, Curitiba / Paraná.

– O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h.

### 5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

#### 5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

#### 5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

#### 5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-a-informacao>), através do Sistema de Informação ao Cidadão.



## 6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

### 1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

### 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**2.1.1** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

**2.2** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

### 3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

### 4 VIGÊNCIA:

**4.1** O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta meses) contados a partir de sua assinatura.

**4.1.1** O prazo de execução do objeto será de até 24 (vinte e quatro meses), conforme o cronograma de execução constante do Termo de Referência anexo.

**4.2** O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de acordo com art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### 5 CONSÓRCIO:

**5.1** “Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo”.



**ESTADO DO PARANÁ  
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)  
(SETOR)**



Protocolo nº 22.175.671-1 – Pregão Eletrônico nº 848/2025 – EDITAL (página 4 de 75)

**6 ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Declaração de conhecimento;
- Anexo VII – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: novembro de 2024.



## **CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do <https://www.comprasnet.gov.br>, na página [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.comprasnet.gov.br>.

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.comprasnet.gov.br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) ou, ainda, por meio dos telefones no site para Capitais e Regiões Metropolitanas e para demais localidades (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.comprasnet.gov.br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

**2.3** Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: novembro de 2024.



**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor global;

**4.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**4.3.1** o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos





quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

**4.3.2** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**4.4.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**4.4.1.** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**4.4.2.** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**4.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.7.** Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

**4.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.10** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**ESTADO DO PARANÁ  
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)  
(SETOR)**



Protocolo nº 22.175.671-1 – Pregão Eletrônico nº 848/2025 – EDITAL (página 8 de 75)

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte,

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: novembro de 2024.





assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.28.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (dois) dias, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.28.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

**5.29** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,



exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.2.2.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

**6.2.3.** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (dois) dias, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

**6.2.4.** A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

**6.2.5** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.2.5.1** Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexecuível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

**6.3** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.4.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

**6.5** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

**6.6.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

**6.7** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

**6.7.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.7.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.8** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.9** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.10** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso



prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.11** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.11.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.12** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.13** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.14** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.14.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.14.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.15** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.16** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente



serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## **8. DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## **9. OS RECURSOS**

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.





## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## **11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**11.1.1** Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**11.2** Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

**11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**11.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$  I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: novembro de 2024.



= 6%.

**11.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

**11.9** No ato do contrato deverá ser comprovado o vínculo dos profissionais que prestarão o serviço com a empresa licitante, admitindo-se para tanto, dentre outros documentos, a Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços e, em se tratando de sócios, o ato constitutivo da empresa.

**11.9.1** Comprovação da qualificação dos profissionais que serão designados para ministrar o curso de formação, mediante apresentação de:

a) Comprovação de titulação acadêmica da coordenação geral e pedagógica e da equipe de professores na área de objeto do presente Termo de Referência (Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado), por meio da cópia autenticada de diploma ou certificado proveniente de instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Comprovação da experiência profissional da equipe docente, por meio de declaração (para cada profissional) fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado quanto à participação do profissional em projeto ou ação de formação de pessoas no âmbito do qual tenha desempenhado função compatível com a que é indicado a desempenhar nos cursos objeto deste Termo de Referência ou atuação na área de Gestão Pública;

c) Comprovação de produção técnica e teórica dos professores da equipe na área da Criança e Adolescente ou afins;

d) Comprovação de participação da equipe de professores em cursos, palestras e/ou seminários na temática dos cursos;

e) Possuir experiência na elaboração de materiais pedagógicos na área da Criança e Adolescente ou afins;

f) Apresentação dos currículos do Coordenador Geral, Coordenador Pedagógico e professores, em conformidade com os critérios de formação acadêmica e experiência profissionais especificadas no item 1.2.5 do Termo de Referência;

**11.9.2** A validação do perfil e dos currículos da Equipe Técnica será efetuada pela comissão de licitação e servirá como critério para classificação e desempate. A Administração Pública poderá solicitar a substituição de toda ou parte da Equipe Técnica, antes ou durante a execução do Contrato, caso não atenda os requisitos deste Termo de Referência, o que deverá ser atendido pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**11.9.3** Caso a entidade não indique equipe substituta no prazo solicitado, a própria Administração poderá, a seu critério, desclassificar a proposta, ou, caso formalizado o Contrato, rescindi-lo.

**11.9.4** É facultado à Contratante efetuar diligências objetivando a comprovação das informações fornecidas.

## **12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**12.2.1.** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.2.2.** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;





**12.2.3.** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)**  
**(SETOR)**



Protocolo nº 22.175.671-1 – Pregão Eletrônico nº 848/2025 – EDITAL (página 16 de 75)

**13.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 02 de junho de 2025.

**Vanessa Julião Arcie**  
Agente de contratação  
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF)

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: novembro de 2024.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de prestação de serviço por empresa especializada para atender a demanda de ministrar curso de formação aos Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselheiros Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, conforme especificações estabelecidas neste Instrumento e seus anexos:

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                               | CÓD. GMS | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO   | VALOR GLOBAL     |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|--------|------------------|------------------|
| 01   | Ministrar curso de formação para Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipais e Conselheiros Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná. | 60.183   | Unidade | 01     | R\$ 4.270.623.70 | R\$ 4.270.623.70 |

1.1.1 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.2 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.1.3 O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta meses) contados a partir de sua assinatura.

1.1.3.1 O prazo de execução do objeto será de até 24 (vinte e quatro meses), conforme o cronograma de execução constante do item 2.4.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de acordo com art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.4.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



## **1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**1.2.1** A Contratada deve ser idônea, com registro ativo, nacional, além de possuir experiência comprovada na área de formação pedagógica e/ou qualificação profissional, com capacidade adequada para a execução das atividades mencionadas no objeto, e devidamente estruturada do ponto de vista administrativo, financeiro, físico e educacional, possuindo preferencialmente, registro junto ao Ministério da Educação – MEC.

**1.2.2** A Contratada deve possuir capacidade técnica, operacional, administrativa e logística para execução da formação nos 16 (dezesesseis) Polos Formativos especificados no Cronograma de Distribuições e Quantitativos constante no Item 2 do presente Termo, com abrangência dos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios, com atendimento adequado aos cursistas participantes.

**1.2.3** A Contratada deve executar o Cronograma de Etapas rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos, não superando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de execução e 30 (trinta) meses de vigência do Contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, não sendo prorrogável após esse período.

**1.2.4** A Contratada deverá disponibilizar instrutores comprovadamente qualificados, com no mínimo, Curso de Especialização na área da infância e adolescência ou congênere, cuja comprovação deverá ser realizada por currículo, certificados/diplomas e ainda, comprovação de experiência mínima de 300 (trezentas) horas-aula como docente, para ministrar os cursos e conteúdos estabelecidos no Conteúdo Programático, aliando comprovada experiência prática na área da criança e do adolescente à formação acadêmica, tendo em vista a necessidade de processo formativo teórico-prático.

**1.2.5** A Contratada deverá substituir os profissionais instrutores em caso de necessidade e/ou solicitação da Contratante.

**1.2.6** A Contratada deverá realizar formação no formato híbrido (presencial e online), devendo realizar na forma presencial os seguintes eventos:

**1.2.6.1** 02 (dois) encontros presenciais para os cursistas, voltados à troca de experiências, devendo ocorrer 01 (um) no início do Módulo I e outro no final do Módulo III.

**1.2.6.2** O Módulo II.

**1.2.6.3** 01 (um) evento ao final da execução do Programa de Formação para encerramento, formatura e entrega dos Certificados aos cursistas.

**1.2.7** A Contratada deverá realizar a elaboração do material didático de forma digital para cada um dos 03 (três) módulos da formação, o qual deverá ser aprovado pela Contratante;

**1.2.8** A Contratada deverá disponibilizar material didático digital aos cursistas, separado por



Módulo e de acordo com o conteúdo a ser ministrado;

**1.2.9** A Contratada deverá disponibilizar laboratórios de informática para a realização do Módulo II pelos cursistas, no formato presencial, devendo o espaço possuir acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; climatização de acordo com a estação do ano; ser próximo a restaurantes; e ainda, de fácil acesso ao transporte público municipal, nos 16 (dezesseis) Polos Formativos especificados no Cronograma de Distribuições e Quantitativos constante no Item 2 do presente Termo.

**1.2.10** A Contratada deverá disponibilizar 01 (um) computador para cada cursista para execução do Módulo II (treinamento presencial no Sistema para a Infância e Adolescência – SIPIA).

**1.2.11** Os encontros presenciais deverão observar a carga horária diária mínima de 06 (seis) horas por encontro.

**1.2.12** Os encontros presenciais deverão observar a carga horária diária máxima de 08 (oito) horas por encontro, tendo em vista o deslocamento dos cursistas dos seus municípios aos 16 (dezesseis) Polos Formativos.

**1.2.14** A Contratada deverá disponibilizar tutoria e suporte para o atendimento dos cursistas, durante a formação online e presencial, em especial para pessoas com deficiência, em ambiente virtual próprio e adequado ao atendimento da demanda.

**1.2.15** Ao final de cada Módulo os cursistas deverão ser submetidos a processo avaliativo, por meio da aplicação de questionário acerca do conteúdo ministrado, sendo considerados aprovados apenas os que atingirem, no mínimo, 7,0 (setenta) pontos.

**1.2.16** O questionário deverá ter, no mínimo, 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada.

**1.2.17** A Contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, como requisito à celebração do Contrato.

### **1.3. DA PADRONIZAÇÃO:**

**1.3.1** O catálogo eletrônico de padronização ainda não foi implantado pelo Órgão responsável, no âmbito do Estado do Paraná. Desde modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas por técnicos da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do objeto são aquelas estritamente necessárias para aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, em respeito ao princípio da razoabilidade.

### **1.4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: novembro de 2024.





**1.4.1** A Contratada deverá disponibilizar instalações adequadas para a execução dos encontros presenciais, com equipamentos de multimídia, acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, climatização de acordo com a estação do ano e ainda, o local deve ser próximo a restaurantes e de fácil acesso ao transporte público municipal, nos 16 (dezesesseis) Polos Formativos especificados no Cronograma de Distribuições e Quantitativos constante no Item 2 do presente Termo, bem como ambiente virtual adequado no caso dos Módulos online.

**1.4.2** A Contratada deverá disponibilizar 01 (um) computador para cada cursista para execução do Módulo II (treinamento presencial do Sistema para a Infância e Adolescência – SIPIA).

**1.4.3** A Contratada deverá disponibilizar pessoal administrativo para acompanhamento in loco da prestação do serviço, para apoio e resolução de problemas que possam vir a ocorrer.

**1.4.4** A Contratada deverá realizar o pagamento de deslocamentos, diárias e alimentação aos instrutores contratados e equipe administrativa.

**1.4.5** A Contratada deverá fornecer coffee break aos cursistas, contemplando, no mínimo: 02 (dois) tipos de bebidas quentes, 02 (dois) tipos de bebidas frias, 02 (dois) tipos de sanduíches, 02 (dois) tipos de salgados, 02 (dois) tipos de doces e 02 (dois) tipos de alimentos sem lactose e sem glúten. O coffee break deverá ser disponibilizado no intervalo do período da manhã e da tarde, além de disponibilização de água, guardanapos, descartáveis, papel higiênico, folhas de papel e sabonete líquido durante todo o período do Curso, em todos os Polos Formativos.

**1.4.6** A Contratada deverá realizar o cadastramento digital de todos os cursistas e realizar a emissão de Certificado Digital de conclusão ao final de cada um dos 03 (três) Módulos.

**1.4.7** A Contratada deverá disponibilizar instrutores comprovadamente qualificados, com no mínimo, Curso de Especialização na área da infância e adolescência ou congênere, cuja comprovação deverá ser realizada por currículo, certificados/diplomas e ainda, comprovação de experiência mínima, de 300 (trezentas) horas-aula como docente, para ministrar os cursos e conteúdos estabelecidos no Conteúdo Programático, aliando comprovada experiência prática na área da criança e do adolescente à formação acadêmica, tendo em vista a necessidade de processo formativo teórico-prático.

**1.4.8** A Contratada deverá executar o cronograma rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, não superando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de execução e 30 (trinta) meses de vigência do Contrato, com base no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

**1.4.9** A Contratada deverá executar, no mínimo, o conteúdo programático previsto no presente Instrumento, com carga horária mínima total de 120 (cento e vinte) horas, distribuídas em, no



mínimo, 03 (três) Módulos distintos, sendo eles:

**1.4.9.1 MÓDULO I – INTRODUTÓRIO:**

Carga Horária Mínima Total: 56h;

Público Alvo: Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselheiros Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**1.4.9.2 MÓDULO II – ESPECIAL:**

Carga Horária Mínima Total: 24hs (divididas em encontros presenciais);

Público Alvo: Conselheiros Tutelares.

**1.4.9.3 MÓDULO III – INTEGRADOR:**

Carga Horária Mínima Total: 40hs;

Público Alvo: Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselheiros Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**1.4.10** A Contratada deverá observar e executar, no mínimo o Conteúdo Programático abaixo especificado:

**MÓDULO I – INTRODUTÓRIO – CH: 56hs**

**Público Alvo: Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos e Conselheiros Estaduais.**

**1. O Marco Regulatório da Proteção Integral à Infância e Adolescência e a compreensão sócio-histórica sobre a infância e a juventude.**

Conteúdo:

1.1 As estruturas sócio-históricas das relações sociais: Vertentes teórico-históricas da constituição da família e da infância;

1.2 Cultura dominante versus culturas locais nas representações e interpretações da Infância na sociedade brasileira;

1.3 Rotinas de Intervenção: Abordagens, acolhimento e encaminhamentos à rede, limites e possibilidades da ação do Conselheiro Tutelar, além da escuta, mediação, ética, sigilo, registro, elaboração de relatórios, etc.

**2. O Direito Fundamental à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade: Violências e violações.**

Conteúdo:

2.1 A afirmação do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade à luz das políticas sociais setoriais (observando a intersectorialidade) e dos Planos de Enfrentamento à Violência e de Direitos Humanos, como base legal e os programas na área;

2.2 Rotinas de Intervenção: Abordagens, acolhimento e encaminhamentos à rede, seus limites e possibilidades através do Conselho Tutelar, além da escuta, mediação, ética, sigilo, registro,



elaboração de relatórios, etc.

### **3. O Direito Fundamental à Convivência Familiar e Comunitária e a Violência Intrafamiliar.**

#### Conteúdo:

3.1 A afirmação do direito à convivência familiar e comunitária à luz das políticas sociais setoriais (observando a intersectorialidade) e do Plano de Convivência Familiar e Comunitária, como base legal e os programas na área;

3.2 Rotinas de Intervenção: Abordagens, acolhimento e encaminhamentos a rede, limites e possibilidades da ação do Conselheiro Tutelar, além da escuta, mediação, ética, sigilo, registro, elaboração de relatórios, etc.

### **4. O Direito Fundamental à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer e aspectos de suas Violações.**

#### Conteúdo:

4.1 A afirmação do direito à educação, ao esporte, ao lazer e à cultura à luz das políticas sociais setoriais (observando a intersectorialidade) e dos Planos de Convivência Familiar e Comunitária, de Direitos Humanos e de Educação em Direitos Humanos, como a base legal e os programas na área;

4.2 Rotinas de Intervenção: As abordagens, acolhimento e encaminhamentos à rede, seus limites e possibilidades através do Conselho Tutelar, além da escuta, mediação, ética, sigilo, registro, elaboração de relatórios, etc.

### **5. O Direito Fundamental à Profissionalização e a Proteção ao Trabalho e aspectos de suas Violações.**

#### Conteúdo:

5.1. A afirmação do direito à profissionalização e ao trabalho a luz das políticas sociais setoriais (observando a intersectorialidade) e dos Planos de Erradicação do Trabalho Infantil e de Direitos Humanos, como base legal e os programas na área;

5.2 Rotinas de Intervenção: As abordagens, acolhimento e encaminhamentos à rede, seus limites e possibilidades através do Conselho Tutelar, além da escuta, mediação, ética, sigilo, registro, elaboração de relatórios, etc.

## **MÓDULO II – ESPECIAL – 24hs**

**Público Alvo: Conselheiros Tutelares.**

### **1. Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA e sua Instrumentalidade.**

#### Conteúdo:

1.1 Os Sistemas de Informação de outras políticas setoriais;



- 1.2 A Operacionalização do SIPIA;
- 1.3 A interpretação das violações de direitos;
- 1.4 O SIPIA e a produção de informações sobre a realidade da infância e adolescência em âmbito local;
- 1.5 Fundamentação legal e obrigаторiedades.

### MÓDULO III – INTEGRADOR – CH: 40hs

**Público Alvo: Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos e Conselheiros Estaduais.**

#### **1. As políticas públicas de proteção integral, as medidas protetivas e o sistema socioeducativo.**

##### Conteúdo:

- 1.1 A violação dos direitos fundamentais e as medidas protetivas previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 1.2 As principais políticas públicas de interface com a política de atendimento à criança e ao adolescente: educação, assistência social, saúde, habitação, segurança pública, esporte e cultura;
- 1.3 O papel dos atores do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;
- 1.4 Direitos e garantias fundamentais do adolescente autor de ato infracional;
- 1.5 A operacionalização das medidas socioeducativas em meio aberto, de privação e restrição de liberdade;
- 1.6 Desafios no enfrentamento das violências cometidas por adolescentes.

#### **2. A atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) na construção da política de garantia de direitos no Estado democrático de direito.**

##### Conteúdo:

- 2.1 O Papel e as competências do CMDCA (representação, participação, deliberação, fiscalização, controle social, etc.);
- 2.2 A Importância dos Conselhos na garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
- 2.3 A Atuação dos Conselheiros diante dos desafios contemporâneos na área da infância e adolescência: as expressões da questão social contemporânea;
- 2.4 Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PR), Planos e Programas Nacionais e Estaduais de garantia de direitos da infância e adolescência.

#### **3. Planejamento e Diagnóstico no trabalho do Conselho Municipal dos Direitos da**



### **Criança e do Adolescente – CMDCA.**

#### Conteúdo:

- 3.1 A Articulação e mobilização dos Conselhos no conhecimento da realidade local;
- 3.2 O Diagnóstico participativo e mapeamento da rede de serviços; Planejamento estratégico e participativo;
- 3.3 Principais indicadores estaduais e regionais e a importância do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA para a formulação e avaliação de políticas públicas;
- 3.4 Avaliação e monitoramento das ações locais.

### **4. A Infância no orçamento público e a dimensão política do orçamento público.**

#### Conteúdo:

- 4.1 Parâmetros estipulados nas normativas internacionais para o atendimento às crianças e adolescentes como sujeito de direitos;
- 4.2 O Ciclo da política pública;
- 4.3 O Ciclo orçamentário: Plano Plurianual (PPA), Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e sua relação com a efetivação da política de atendimento à criança e ao adolescente;
- 4.4 Orçamento Criança (OCA);
- 4.5 Sistemas Estaduais: Sistema de Transferência Fundo a Fundo - SIFF e Sistema de Transferências e Apoio à Gestão - SISTAG.

### **5. O Plano Decenal da Política de Atendimento às Crianças e Adolescentes e sua interface com Planos Temáticos: Socioeducativo, Convivência Familiar e Comunitária, Enfrentamento às Violências, etc.**

#### Conteúdo:

- 5.1 A construção de leituras das realidades;
- 5.2 A articulação dos atores do Sistema de Garantia de Direitos para a construção dos planos decenal e temáticos: Plano de Convivência Familiar e Comunitária; Plano de Enfrentamento à Violência; Erradicação do Trabalho Infantil; Educação em Direitos Humanos; Socioeducativo; etc.
- 5.3 A formulação e execução dos planos temáticos municipais;
- 5.4 O monitoramento e a avaliação dos planos decenal e temáticos municipais.

### **6. Rotinas de intervenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.**

#### Conteúdo:

- 6.1 O Sistema de registro e fiscalização de entidades;





- 6.2 Os Cadastros de programas (definição de parâmetros de qualidade);
- 6.3 A Constituição e a gestão de fundos;
- 6.4 A Mobilização em defesa do Orçamento Criança;
- 6.5 Plano de captação de recursos;
- 6.6 Eleição do Conselho Tutelar;
- 6.7 Planejamento das Conferências dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

**7. Os impactos socioemocionais do enfrentamento cotidiano para o Conselheiro Tutelar.**

- 7.1 Violências e violações infanto-juvenis e as formas de apreensão dos Conselheiros;
- 7.2 Relações familiares e sociais violentas e o impacto no desenvolvimento do trabalho;
- 7.3 Tensão entre envolvimento subjetivo e distanciamento legal dos casos;
- 7.4 Conceito e Técnicas de comunicação Não Violenta e Mediação de Conflitos;
- 7.5 Justiça restaurativa e Educação em Direitos Humanos;
- 7.6 Racismo, preconceito, bullying e outras violências relacionais e o trabalho delicado dos Conselheiros;

**8. O papel do Conselho Tutelar e do Conselho dos Direitos na efetivação da política de atendimento à criança e ao adolescente.**

Conteúdo:

- 8.1 Atribuições previstas no art. 136, inciso IX, da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 8.2 Relação de interdependência entre o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a garantia de políticas públicas que atendam as demandas locais com eficiência e eficácia;
- 8.3 A participação do Conselho Tutelar, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais segmentos da sociedade civil na discussão e elaboração das leis orçamentárias (Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias);
- 8.4 As informações do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA) como importante instrumento de diagnóstico para elaboração de políticas prioritárias para a infância e adolescência.

**9. Legislação Penal pertinente à proteção da criança e adolescente.**

- 9.1 Legislação penal existente e as redes de proteção;
- 9.2 Nova legislação simbólica pertinente;
- 9.3 Aplicabilidade da legislação penal vigente;
- 9.4 Morosidade e celeridade no processo judiciário e suas consequências;
- 9.5 Instrumentos legais: Ações punitivas e repressivas.



**1.4.11** A execução do Curso de Formação destinado aos Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselheiros Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, a ser executado nos 16 (dezesesseis) Polos Formativos especificados no Cronograma de Distribuições e Quantitativos constante no Item 2 do presente Termo, com abrangência dos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios do Estado do Paraná, tem como objetivo principal capacitar referidos profissionais, contribuindo diretamente para o aprimoramento de sua atuação na garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1** Com o advento da Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a qual atribuiu o regime da proteção integral às crianças e adolescentes, este público passou a ser compreendido como sujeito de direito, com garantia dos direitos fundamentais necessários ao seu pleno desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Neste sentido a Lei supramencionada conferiu ao Conselho Tutelar a responsabilidade de zelar e garantir o cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes, executando as ações necessárias a sua efetividade. Assim, o Conselho Tutelar como órgão permanente, autônomo, não jurisdicional e administrativo é vinculado ao Poder Executivo Municipal para efeitos operacionais.

Ainda neste aspecto, ressalta-se o disposto no art. 5º da Resolução nº 075/2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece: “O Conselho Tutelar enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público”.

Salienta-se que a competência legal do Conselho Tutelar está diretamente relacionada à aplicação das chamadas medidas de proteção à criança e ao adolescente, atuando sempre que os direitos reconhecidos em Lei forem ameaçados ou violados, por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis; ou em razão de sua própria conduta (art. 98 – ECA), inclusive nos casos de ato infracional praticado por criança abaixo de 12 anos (art. 105 – ECA).

Entretanto, para que estes profissionais possam atuar de forma adequada, uma vez que possuem autonomia para definir a melhor forma de cumprir suas atribuições e ações a serem



executadas diante do caso concreto, se faz necessária a oferta de formação continuada para estes profissionais, que integram o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Outro aspecto que merece destaque é o fato de que no ano de 2023 ocorreu o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, em data unificada e em todo o território nacional, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, em que os eleitos tomaram posse, em sua grande maioria, no dia 10 de janeiro de 2024, restando ainda mais evidente a necessidade de capacitação destes profissionais.

Assim como os Conselheiros Tutelares, os Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente também necessitam de formação continuada, para que em conjunto com o Conselho Tutelar, possam atuar em âmbito local, na garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

É importante destacar que o Estatuto da Criança e do Adolescente não estabelece vínculo legal entre o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Todavia, o CMDCA pode propor diretrizes para a criação e o funcionamento do Conselho Tutelar, além disso, coordena o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, realizando inclusive, cursos de formação inicial. Não obstante, o CMDCA encaminha ao Conselho Tutelar a relação de Entidades e Programas de Atendimento registrados, para fins de acompanhamento e fiscalização. E ainda, se utiliza dos dados produzidos pelo Conselho Tutelar como subsídio para o processo de formulação das políticas municipais de atendimento as crianças e adolescentes.

Do mesmo modo, compete ao Conselho Tutelar informar o CMDCA sobre eventuais necessidades e irregularidades apresentadas por organizações governamentais e não governamentais, com o objetivo de efetuar o controle das entidades de atendimento as crianças e adolescentes.

A relação entre o Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Governo, em todas as suas esferas, deve ser de parceria, reunindo esforços para assegurar a correta e efetiva aplicação da Lei, cada um cumprindo seu papel institucional.

Além dos Conselheiros Tutelares e Conselheiros Municipais pretende-se ofertar formação aos Conselheiros Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná (CEDCA/PR). O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PR) é um órgão normativo, deliberativo, controlador e fiscalizador da política de promoção, defesa e atendimento à infância e adolescência, composto paritariamente de representantes do Poder



Público e de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, que atuam na defesa, atendimento e/ou realização de estudos e pesquisas, na área das ações sociais para a infância e adolescência.

Assim, diante das necessidades apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) elenca-se os subsídios necessários à definição da melhor estratégia para a execução da formação dos Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipais e Conselheiros Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de demonstrar a necessidade de contratação de Instituição especializada e comprovadamente capacitada para a execução do objeto.

**2.2** Pois bem, através do presente Termo propõe-se a execução de Curso de Formação destinado aos Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipais e Conselheiros Estaduais do Estado do Paraná, em 16 (dezesseis) polos formativos, com o objetivo de capacitar estes profissionais e aprimorar sua atuação na garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Serão destinadas vagas para os Conselheiros Tutelares que atuam nos 425 (quatrocentos e vinte e cinco) Conselhos Tutelares (CT's) existentes no Estado do Paraná, sendo destinadas 06 (seis) vagas para cada CT (05 titulares + 01 suplente); aos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente que compõem os 399 (trezentos e noventa e nove) Conselhos Municipais (CMDCA's) existentes no Estado do Paraná, com disponibilização de 06 (seis) vagas para cada CMDCA; e, aos Conselheiros Estaduais que atuam no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PR), com disponibilização de 48 (quarenta e oito) vagas, **totalizando 5.024 (cinco mil e vinte e quatro) vagas para participantes** que atuam diretamente na política da criança e do adolescente.

**2.3** A previsão de início do Programa de Formação é no 1º (primeiro) semestre do ano de 2025. O prazo de vigência do Contrato será de 18 (dezoito) meses, podendo este ser prorrogado para até 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com o interesse das partes, nos termos dos art. 111 da Lei nº 14.133/2021, não sendo prorrogável após esse período. a contar do repasse financeiro, com prazo de carência de 30 (trinta) dias para o início da execução, conforme cronograma de execução abaixo:

**2.4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO |                                                                              |    |              |              |              |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|--------------|--------------|
| CURSO/POLO FORMATIVO   | PÚBLICO                                                                      | CH | 1º Sem. 2025 | 2º Sem. 2025 | 1º Sem. 2026 |
| MÓDULO I INTRODUTÓRIO  | Conselheiros Tutelares<br>Conselheiros de Direitos<br>Conselheiros Estaduais | 56 | X            |              |              |

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: novembro de 2024.



|                       |                                                                              |    |  |   |   |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------|----|--|---|---|
| MÓDULO II ESPECIAL    | Conselheiros Tutelares                                                       | 24 |  | X |   |
| MÓDULO III INTEGRADOR | Conselheiros Tutelares<br>Conselheiros de Direitos<br>Conselheiros Estaduais | 40 |  |   | X |

2.5 O Curso será ministrado em 03 (três) módulos, com carga horária mínima total de 120 (cento e vinte) horas, distribuídas, em no mínimo: 24 (vinte e quatro) horas presencias e 96 (noventa e seis) horas online.

2.6 CROMOGRAMA DE DISTRIBUIÇÕES E QUANTITATIVOS:

| CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÕES E QUANTITATIVOS |                                       |                                       |                      |                               |                                        |                                                              |                                 |                                            |                                   |                     |
|---------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------|-------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------|
| POLO FORMATIVO                              | NR de Referência                      | Município Sede do Encontro Presencial | Número de Municípios | Número de Conselhos Tutelares | Conselho Tutelar (06 vagas por Munic.) | Margem de Segurança (em caso de aumento de Conselho Tutelar) | Número de Conselhos de Direitos | Conselho de Direitos (06 vagas por Munic.) | Conselheiros Estaduais (48 vagas) | Cursistas Atendidos |
| I                                           | Curitiba Paranaguá                    | Curitiba                              | 63                   | 49                            | 294                                    | 2                                                            | 36                              | 216                                        | *18                               | 530                 |
| II                                          | Ponta Grossa                          | Ponta Grossa                          | 18                   | 20                            | 120                                    | 2                                                            | 18                              | 108                                        | *2                                | 235                 |
| III                                         | União da Vitória Irati                | Irati                                 | 18                   | 18                            | 108                                    | 2                                                            | 18                              | 108                                        | *2                                | 221                 |
| IV                                          | Guarapuava Pitanga Laranjeiras do Sul | Guarapuava                            | 26                   | 27                            | 162                                    | 2                                                            | 26                              | 156                                        | *2                                | 322                 |
| V                                           | Francisco Beltrão                     | Francisco Beltrão                     | 27                   | 27                            | 162                                    | 2                                                            | 27                              | 162                                        | *2                                | 328                 |
| VI                                          | Pato Branco                           | Pato Branco                           | 15                   | 15                            | 90                                     | 2                                                            | 15                              | 90                                         | *2                                | 180                 |
| VII                                         | Toledo                                | Toledo                                | 21                   | 22                            | 132                                    | 2                                                            | 21                              | 126                                        | *2                                | 262                 |
| VIII                                        | Cascavel Foz do Iguaçu                | Foz do Iguaçu                         | 27                   | 30                            | 180                                    | 2                                                            | 27                              | 162                                        | *2                                | 346                 |
| IX                                          | Umuarama Cianorte                     | Umuarama                              | 33                   | 33                            | 198                                    | 2                                                            | 33                              | 198                                        | *2                                | 400                 |
| X                                           | Londrina Apucarana                    | Londrina                              | 35                   | 39                            | 234                                    | 2                                                            | 35                              | 210                                        | *2                                | 448                 |
| XI                                          | Ivaiporã                              | Ivaiporã                              | 16                   | 16                            | 96                                     | 2                                                            | 16                              | 96                                         | *2                                | 196                 |
| XII                                         | Campo Mourão                          | Campo Mourão                          | 24                   | 24                            | 144                                    | 2                                                            | 24                              | 144                                        | *2                                | 292                 |
| XIII                                        | Maringá                               | Maringá                               | 29                   | 31                            | 186                                    | 2                                                            | 29                              | 174                                        | *2                                | 364                 |
| XIV                                         | Paranavaí                             | Paranavaí                             | 29                   | 29                            | 174                                    | 2                                                            | 29                              | 174                                        | *2                                | 352                 |
| XV                                          | Cornélio Procopio                     | Cornélio Procopio                     | 22                   | 22                            | 132                                    | 2                                                            | 24                              | 144                                        | *2                                | 280                 |
| XVI                                         | Jacarezinho                           | Jacarezinho                           | 23                   | 23                            | 138                                    | 2                                                            | 21                              | 126                                        | *2                                | 268                 |

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: novembro de 2024.



|        |    |     |     |       |    |     |       |    |       |
|--------|----|-----|-----|-------|----|-----|-------|----|-------|
| TOTAIS | 16 | 399 | 425 | 2.550 | 32 | 399 | 2.394 | 48 | 5.024 |
|--------|----|-----|-----|-------|----|-----|-------|----|-------|

**2.7** O Curso de Formação será direcionado aos Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselheiros Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, abrangendo os 399 (trezentos e noventa e nove) municípios, totalizando 5.024 (cinco mil e vinte e quatro) vagas, divididas:

**2.7.1** Conselho Tutelar (CT) – 425 (quatrocentos e vinte e cinco) unidades no Estado do Paraná, sendo disponibilizadas 06 (seis) vagas para cada Conselho, totalizando **2.550** (dois mil quinhentos e cinquenta) participantes. Com uma margem de segurança de mais **32** (trinta e dois) vagas, em caso de aumento do número de Conselhos Tutelares no curso do processo licitatório.

**2.7.2** Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente (CMDCA) – 399 (trezentos e noventa e nove) unidades no Estado do Paraná, sendo disponibilizadas 06 (seis) vagas para cada Conselho, totalizando **2.394** (dois mil trezentos e noventa e quatro) participantes.

**2.7.3** Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) – 01 (uma) unidade no Estado do Paraná, sendo disponibilizadas **48** (quarenta e oito) vagas para os Conselheiros Estaduais.

**2.7.4** O curso será distribuído em 16 (dezesseis) polos, conforme cronograma especificado no item **2.6** do presente Termo de Referência, conforme coluna Município Sede do Encontro Presencial. Ficando sob a responsabilidade da Contratada a execução dos encontros presenciais nos municípios indicados pela Contratante, sendo ainda de competência da Contratada a disponibilização de estrutura que atenda aos critérios de contratação previstos no item 9 deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**3.1** Contratação de Instituição de Ensino Superior Pública ou Privada ou ainda, Empresa de Formação Técnico – Profissional para execução de Curso de Formação para os Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselheiros Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, para os 399 (trezentos e noventa e nove) municípios, com a disponibilização de 06 (seis) vagas para cada Conselho Tutelar – CT, totalizando **2.550** (dois mil quinhentos e cinquenta) participantes; 06 (seis) vagas para cada Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, totalizando **2.394** (dois mil trezentos e noventa e quatro) participantes; e, **48** (quarenta e oito) vagas para o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PR); totalizando 5.024 (cinco mil e vinte e quatro) vagas para participantes que atuam

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: novembro de 2024.





diretamente na política da criança e do adolescente. O qual visa aprimorar o conhecimento, competências, habilidades e/ou capacidades dos partícipes, além de qualificar sua atuação para a garantia de direitos de crianças e adolescentes.

**3.2** A Contratada deverá executar o curso por completo, ministrar conteúdo, oferecer estrutura adequada e material didático básico aos cursistas. Além de realizar a assistência técnica aos cursistas, ou seja, auxiliá-los em suas dúvidas, objetivando uma formação de qualidade.

**3.3** A Contratada deverá apresentar capacidade técnica e profissional para atender aos requisitos específicos da Formação, levando em conta aspectos como o prazo, a disponibilização de material didático, os serviços a serem prestados, bem como a qualidade da Formação.

**3.4** A Contratada deverá fortalecer, do ponto de vista teórico-prático, o papel dos Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipais de Direitos e Conselheiros Estaduais, instrumentalizando-os para a atuação cotidiana.

**3.5** A Contratada deverá esclarecer as responsabilidades e atribuições dos Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipais de Direitos e Conselheiros Estaduais, de forma a contribuir para a melhoria de sua atuação profissional e protetiva.

**3.6** A Contratada deverá propiciar espaços virtuais de compartilhamento de experiências entre os Conselheiros, no caso dos módulos online.

**3.7** A Contratada deverá, através da Formação, impactar na qualidade dos atendimentos prestados às crianças, adolescentes e suas famílias.

**3.8** A Contratada deverá promover o nivelamento de conhecimento entre os Conselheiros Tutelares eleitos no processo unificado, por meio de curso básico de formação.

**3.9** A Contratada deverá formar os Conselheiros Tutelares para a adequada utilização do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA), promovendo o uso correto e contínuo da ferramenta.

**3.10** A Contratada deverá propiciar o debate crítico acerca de conceitos e políticas públicas como infância, adolescência, sociedade, Estado, legislação, educação, saúde, dentre outros.

#### **4. PESQUISA DE MERCADO:**

**4.1** Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa, por meio de cotações com fornecedores, em conformidade com o disposto no art. 296 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

**4.2** Para a elaboração do mapa de preços, conduzida pela Servidora Camille Esther Ioris Sperança, foi adotado o disposto no §1º, inciso IV, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



**4.3** Considerando que os demais métodos indicados no artigo supramencionado não forneceram informações idênticas ou similares ao objeto proposto optou-se pela formação do preço com base na média dos valores cotados, garantindo-se assim um valor justo e representativo do mercado, incentivando maior participação de concorrentes no processo licitatório.

**4.4** O critério a ser utilizado para a contratação será a média dos valores obtidos na pesquisa de preços garantindo-se assim um valor justo e representativo do mercado, incentivando maior participação de concorrentes no processo licitatório. Previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que tratam os incisos I a VI do art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022. O critério utilizado será através de contratação de Instituições de Ensino, podendo ser:

- a) Instituição de Ensino Superior Pública;
- b) Instituição de Ensino Superior Privada;
- c) Empresa de Formação Técnico-Profissional.

**4.4** O preço fixado resulta da média da soma do valor total de cada cotação apresentada após pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas no ramo de atividade correspondente ao objeto da licitação.

**4.5** O preço da Contratada deverá garantir todos os custos de transporte, frete, mão de obra de carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas, além de todos os custos diretos, indiretos, imprevistos, lucros, ônus fiscais e despesas com impostos, taxas, encargos sociais, etc., vinculados ao objeto da licitação. Sendo de Instituições de Ensino Superior Pública ou Privada ou ainda, de Empresas de Formação Técnico-Profissional, contemplando a modalidade híbrida ou EAD, sendo obtido valores diferenciados.

**4.6.** O critério utilizado para a formação dos preços foi a **média dos valores apresentados** pelas empresas especializadas consultadas. O valor máximo estabelecido para a contratação resulta da média dos valores totais de cada item após a pesquisa de preços realizada junto às empresas especializadas no ramo correspondente ao objeto deste procedimento licitatório, conforme tabela de preços abaixo:

#### **4.7 Mapa de Preços:**



| MAPA DE PREÇOS – CURSO FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS                                                                                                      |             |                                      |                                        |                                        |                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                            | Q<br>T<br>D | ORÇAMENTO 01                         | ORÇAMENTO 02                           | ORÇAMENTO 03                           | ORÇAMENTO 04                |
|                                                                                                                                                      |             | Brasil Soluções em Capacitação Ltda. | INSTITUTO DE ENSINO POLIS CIVITAS LTDA | UFPR – Universidade Federal do Paraná. | Instituto Ackler Ltda.      |
|                                                                                                                                                      |             | CNPJ:<br>40.587.850/0001-52          | CNPJ: 05.745.509/0001-87               | CNPJ:<br>75.095.679/0001-49            | CNPJ:<br>51.064.366/0001-65 |
| Formação para Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos e Conselheiros Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná | 1           | R\$ 2.500.00,00                      | R\$ 5.500.000,00                       | R\$ 3.994.535,60                       | R\$ 5.087.959,20            |
| Média dos Preços: R\$ 4.270.623,70                                                                                                                   |             |                                      |                                        |                                        |                             |
| Curitiba/PR, 28/05/2025                                                                                                                              |             |                                      |                                        |                                        |                             |
| Camille Esther Ioris Sperança,                                                                                                                       |             |                                      |                                        |                                        |                             |

- 4.7.1 Foi realizada pesquisa nos bancos de preços GMS e PNCP.
- 4.7.2 Foi realizada pesquisa de preço, aplicando-se o inciso IV do art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- 4.7.3 Foram realizadas 04 (quatro) cotações para cálculo com instituições e empresas de atuação.
- 4.7.4 Visando a ampliação da cotação foram consultados os demais parâmetros do art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- 4.7.5 Foi realizada pesquisa de preço com fornecedores no GMS, da qual obteve-se resultado 0 (zero) de respostas.
- 4.7.6 Foi realizada pesquisa de preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública. Os itens não foram encontrados ou não atendem às especificações técnicas.
- 4.7.7 Foi realizada pesquisa na base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná.
- 4.7.8 O critério de aceitabilidade de preços é o preço máximo.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: novembro de 2024.



## **5. PARCELAMENTO DO OBJETO:**

**5.1** Como se trata de Programa de Formação de âmbito estadual que atingirá cerca de 5.024 (cinco mil e vinte e quatro) participantes, distribuídos em 16 (dezesesseis) Polos Formativos e com abrangência dos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios do Estado do Paraná, não vislumbramos a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação, devendo, portanto, a contratação ser única. Além disso, a divisão do objeto da licitação revela-se inadequado econômica e tecnicamente, visto que eventual divisão poderá comprometer a qualidade e execução dos serviços, podendo trazer prejuízos a Administração Pública. Assim, a indivisibilidade do objeto da pretensa contratação está de acordo com os princípios fundamentais da Administração Pública, concluindo-se que a contratação desta forma mostra-se mais viável e adequada as necessidades da área técnica.

## **6. SUSTENTABILIDADE:**

**6.1** No caso de prestação de serviços a Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 363 e 364 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sendo estas:

**I** – Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

**II** – Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

**III** – Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

**IV** – Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

**V** – Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 03 (três) primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

**VI** – Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

**VII** – Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

**VIII** – Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou



inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009;

**IX** – Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;

**X** – Conforme o art. 363 do Decreto Estadual 10.086/2022, aos prestadores de serviço que tem como atividade fornecer curso de formação, é possível considerar as seguintes práticas sustentáveis:

**a)** Uso de Materiais Digitais: Priorizar o envio de materiais de apoio, apresentações e outros conteúdos de forma digital, reduzindo o uso de papel e impressões;

**b)** Locais Sustentáveis: Optar por espaços para a realização das palestras que possuam certificação ambiental ou que adotem práticas sustentáveis, como eficiência energética, gestão de resíduos e uso de recursos hídricos;

**c)** Transporte Sustentável: Incentivar ou fornecer opções de transporte sustentável para os palestrantes e participantes, como caronas, transporte público ou bicicletas;

**d)** Alimentação Sustentável: Se houver fornecimento de alimentação, priorizar fornecedores que ofereçam opções de alimentos orgânicos, locais e de produção sustentável, além de minimizar o uso de plásticos descartáveis;

**e)** Gestão de Resíduos: Implementar a coleta seletiva no local do evento, orientando sobre a separação de resíduos recicláveis e não recicláveis;

**f)** Compensação de Carbono: Considerar a compensação das emissões de carbono geradas pela realização da palestra, através de projetos de reflorestamento ou iniciativas semelhantes;

**g)** Educação Ambiental: Incluir na programação a sensibilização sobre práticas sustentáveis, promovendo a conscientização dos participantes sobre a importância da sustentabilidade;

**h)** Uso de Tecnologia: Sempre que possível, optar por palestras virtuais ou híbridas, reduzindo a necessidade de deslocamentos e, conseqüentemente, as emissões de carbono.

## **7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**7.1** Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são, em regra, destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

**7.2** No presente procedimento, embora tenham sido obtidos 02 (dois) orçamentos de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido por lei, a contratação do objeto deve ser realizada de forma integral, sem possibilidade de fracionamento em lotes



específicos para ME/EPP. Esta decisão se fundamenta no inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que permite o afastamento da regra de exclusividade para ME/EPP nos casos em que o tratamento diferenciado e simplificado não seja vantajoso para a Administração Pública ou possa representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**7.3** Quando o valor do objeto de contratação for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de ME/EPP não se aplica automaticamente, sendo considerada a possibilidade de participação dessas empresas em igualdade de condições com as demais concorrentes. Contudo, a Administração Pública poderá, sempre que possível e vantajoso, priorizar a contratação de ME/EPP, desde que não haja comprometimento da eficiência, qualidade ou atendimento integral da necessidade do objeto contratado.

**7.4** Conforme análise técnica realizada, a fragmentação do objeto para possibilitar a participação exclusiva de ME/EPP, ou a imposição de critérios que favoreçam exclusivamente essas empresas, comprometeria a eficiência e a qualidade dos serviços a serem contratados, prejudicando o atendimento integral das necessidades da Administração Pública. Assim, em observância ao disposto no art. 120 do Decreto nº 10.086/2022, a aplicação do tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 foi considerado não vantajosa para esta contratação.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS:**

**8.1** Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

**8.2** As particularidades do objeto do presente certame afastam sua caracterização como “serviço técnico especializado de natureza predominante intelectual”, tratando-se, portanto, de serviço comum. A Lei nº 14.133/2021 define que os serviços técnicos especializados são aqueles que envolvem conhecimentos específicos, com exigências técnicas elevadas, e que demandam profissionais com formação e experiência especializadas. Esses serviços não são comuns e exigem uma maior análise crítica e adaptação de soluções para atender às necessidades do Contratante. A presente contratação pode ser definida como serviço comum, pois ainda que exija conhecimentos ou habilidades especializadas, são de práticas rotineiras para os fornecedores do ramo, repetitivos e com características claramente definidas. Diferentemente dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, que envolvem o exercício de atividades que dependem, essencialmente, de





habilidades intelectuais e especializadas, não exigindo uma complexa criação, análise, consultoria e planejamento, com foco em soluções inovadoras e estratégicas.

**8.3** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086/2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado Decreto, cuja execução indireta é vedada.

**8.4** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## **9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1** Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem:

**9.1.1** Serviço sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

**9.1.2** Serviço a ser prestado por empresa especializada em ministrar curso de formação, conforme conteúdo proposto aos Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselheiros Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.

**9.2** Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do Contrato.

**9.3** As despesas com deslocamentos e hospedagens de seus funcionários, são de exclusiva responsabilidade da Contratada.

**9.4** A Contratada deve ser idônea, registrada, nacional, com experiência comprovada na área de formação pedagógica e/ou qualificação profissional, adequada para a execução das atividades mencionadas no objeto, e devidamente estruturada do ponto de vista administrativo, financeiro, físico e educacional, possuindo preferencialmente, registro junto ao Ministério da Educação – MEC.

**9.5** A Contratada deve possuir capacidade técnica, operacional, administrativa e logística para execução da formação nos 16 (dezesesseis) Polos Formativos especificados no Cronograma de Distribuições e Quantitativos constante no Item 2 do presente Termo de Referência, bem como em ambiente virtual adequado, no caso dos Módulos online, com atendimento adequado aos cursistas vinculados.

**9.6** A Contratada deve executar o cronograma rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos, não superando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de execução e 30 (trinta) meses de vigência do Contrato, de acordo com interesse das partes, nos termos dos art. 111 da Lei



nº 14.133/2021.

**9.7** A Contratada deverá disponibilizar instrutores comprovadamente qualificados, com no mínimo, Curso de Especialização na área da infância e adolescência ou congênere, cuja comprovação deverá ser realizada por currículo, certificados/diplomas e ainda, comprovação de experiência mínima, de 300 (trezentas) horas-aula como docente, para ministrar os cursos e conteúdos estabelecidos no Conteúdo Programático.

**9.8** A Contratada deverá disponibilizar pessoal administrativo para acompanhamento in loco e apoio em sede matriz da prestação do serviço, para apoio e resolução de problemas que venham a ocorrer durante a prestação do serviço.

**9.9** Contratada deverá fornecer coffee break aos cursistas, contemplando, no mínimo: 02 (dois) tipos de bebidas quentes, 02 (dois) tipos de bebidas frias, 02 (dois) tipos de sanduíches, 02 (dois) tipos de salgados, 02 (dois) tipos de doces e 02 (dois) tipos de alimentos sem lactose e sem glúten. O coffee break deverá ser disponibilizado no intervalo do período da manhã e da tarde, além de disponibilização de água, guardanapos, descartáveis, papel higiênico, folhas de papel e sabonete líquido durante todo o período do Curso, em todos os Polos Formativos.

**9.10** A Contratada deverá realizar o cadastramento digital dos cursistas e emitir Certificado Digital de conclusão, para cada um dos 03 (três) Módulos.

**9.11** A Contratada deverá contratar instrutores qualificados, os quais deverão aliar comprovada experiência prática na área da criança e adolescente à formação acadêmica, tendo em vista a necessidade de processo formativo teórico-prático, com comprovação de experiência mínima, de 300 (trezentas) horas-aula como docente, para ministrar os cursos e conteúdos estabelecidos no Conteúdo Programático.

**9.12** A Contratada deverá disponibilizar espaço físico adequado para as aulas presenciais e os materiais de papelaria necessários, para subsidiar as aulas.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

### **10.1 São obrigações da Contratada:**

**10.1.1** Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência, no Edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas.

**10.1.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios,



defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**10.1.3** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso.

**10.1.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**10.1.5** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento técnico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**10.1.6** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.1.7** Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portando crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da Contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei, quando for necessário.

**10.1.8** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a ser prestado nas dependências da Contratante.

**10.1.9** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

**10.1.10** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência, no Edital de licitação e seus anexos.

**10.1.11** Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense.

**10.1.12** Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à Contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função.

**10.1.13** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**10.1.14** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos,



exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.15** Manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta.

**10.1.16** Manter atualizado seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

**10.1.17** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

**10.1.18** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.18.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração.

**10.1.18.2** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato.

**10.1.18.3** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

**10.1.18.4** Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei.

**10.1.18.5** Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**10.1.18.6** Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**10.1.19** Garantir a Contratante:

**10.1.19.1** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**10.1.19.2** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das



documentações produzidas e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante.

#### **10.2 São obrigações da Contratante:**

**10.2.1** Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta.

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada no Termo de Referência, no Edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta.

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo.

**10.2.4** Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado.

**10.2.6** Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, no Edital de licitação e seus anexos e no Contrato.

**10.2.7** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidos pela Contratada, no que couber.

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.

**10.2.9** Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de Contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

**10.2.10** Adotar as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópia dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

#### **11. GARANTIA DA EXECUÇÃO:**

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: novembro de 2024.



**11.1** Não haverá exigência contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**11.1.1** Implicará aumento do valor/preço da contratação.

**11.1.2** As cláusulas dispostas já garantem a integridade da contratação.

## **12. FORMA DE PAGAMENTO:**

**12.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**12.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**12.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**12.3** O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item das Condições Gerais do Pregão.

**12.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**12.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:





$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12.5** O pagamento a ser efetuado à Contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**12.6** Os pagamentos devidos à Contratada restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**12.7** O fornecedor será notificado para retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogáveis a critério do órgão ou entidade Contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas no Termo de Referência.

**12.8** Para retirada da nota de empenho (ou documento equivalente), o fornecedor deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da execução do projeto.

**12.9** O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado conforme disposto no Capítulo X do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a apresentação de nota fiscal ou da fatura pela Contratada e devidamente atestada pela Administração, observado ainda o prazo máximo para pagamento estabelecido no Contrato ou Instrumento equivalente vigente e os seguintes procedimentos:

**12.9.1** A nota fiscal ou fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

**12.9.1.1** No caso de prestação de serviços:

**12.9.1.2** Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais relativas ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, acompanhado da relação dos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços, na contratação de serviços continuados/fixos ou temporários/variáveis quando couber.

**12.9.1.3** Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme estabelecido no Instrumento contratual.

**12.9.1.4** Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, inclusive dos documentos elencados no art.



357 deste Regulamento, e conforme estabelecido no Instrumento Contratual.

**12.10** O CNPJ/MF constante da nota fiscal ou fatura deverá ser o mesmo constante na nota do empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras.

**12.11** A nota fiscal ou fatura deverá obrigatoriamente apresentar a descrição adequada do serviço, valor global e o valor total do pagamento pretendido.

**12.12** As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

**12.13** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela unidade Contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.

**12.14** No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas notas fiscais ou faturas ou na documentação apresentada, a Contratante deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos enviados à Contratada, para as devidas correções e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada.

**12.15** Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se o novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

**12.16** A devolução da nota fiscal ou fatura não aprovada pela Contratante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

**12.17** A Contratante verificará as condições de habilitação da Contratada, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela Contratada, com prazo de validade acompanhado da nota fiscal ou fatura, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente por meio de crédito na conta-corrente bancária indicada pela Contratada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da apresentação da nota fiscal ou fatura.

**12.18** A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida conforme nota de empenho, devendo ainda constar o número do empenho, o número da agência bancária e o número da conta-corrente da Contratada.

**12.19** O pagamento será feito através de parcelas, conforme CRONOGRAMA de ETAPA abaixo:

| Etapa | Parcelas<br>(Ref. ao valor<br>total do<br>contrato) | Prazo | Medições de<br>Condições para<br>pagamento |
|-------|-----------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------|
|-------|-----------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------|



**ESTADO DO PARANÁ**  
**(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)**  
**(SETOR)**



Protocolo nº 22.175.671-1 – Pregão Eletrônico nº 848/2025 – EDITAL (página 45 de 75)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |                                                                                            |                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <b>1ª Parcela</b> – Execução da Fase Inicial, compreendendo:<br>* Participação na Reunião Inicial de Alinhamento;<br>* Entrega do Plano de Trabalho com cronograma de execução da Formação, a ser aprovado pela Contratante;<br>* Apresentação do local, palestrantes e programação do 1º Encontro Presencial, a ser aprovado pela Contratante;<br>* Apresentação do Módulo I com o conteúdo das aulas online, a ser aprovado pela Contratante;<br>* Apresentação do material didático do Módulo I, a ser aprovado pela Contratante.                                                                                                                                           | <b>10%</b> | Até 45 dias após a assinatura do Contrato.                                                 | Após a análise dos documentos de execução. |
| <b>2ª Parcela</b> – Fase de Execução do Módulo I nos 16 Polos, compreendendo:<br>* Cadastro digital dos alunos;<br>* Execução do 1º Encontro Presencial;<br>* Disponibilização online do material didático aos alunos, referente ao Módulo I;<br>* Execução do Módulo I;<br>* Apresentação do Módulo II com o conteúdo das aulas online, a ser aprovado pela Contratante;;<br>* Apresentação do material didático do Módulo II, a ser aprovado pela Contratante.                                                                                                                                                                                                               | <b>25%</b> | Até 30 dias após a conclusão da Fase Inicial.                                              | Após a análise dos documentos de execução. |
| <b>3ª Parcela</b> – Fase de Execução do Módulo II nos 16 Polos, compreendendo:<br>* Apresentação da relação de participantes e frequência dos mesmos no 1º Encontro Presencial;<br>* Apresentação de relatório referente à execução do Módulo I;<br>* Disponibilização online do material didático aos alunos, referente ao Módulo II;<br>* Execução do Módulo II;<br>* Apresentação do Módulo III com o conteúdo das aulas online, a ser aprovado pela Contratante;<br>* Apresentação do material didático do Módulo III, a ser aprovado pela Contratante;<br>* Apresentação do local, palestrantes e programação do 2º Encontro Presencial, a ser aprovado pela Contratante. | <b>30%</b> | Até 30 dias após a conclusão do Módulo I.                                                  | Após a análise dos documentos de execução. |
| <b>4ª Parcela</b> – Fase de Execução do Módulo III nos 16 Polos, compreendendo:<br>* Apresentação de relatório referente à execução do Módulo II;<br>* Disponibilização online do material didático aos alunos, referente ao Módulo III;<br>* Execução do Módulo III;<br>* Execução do 2º Encontro Presencial;<br>* Apresentação do local, palestrantes e programação do Encontro Presencial de Fechamento e entrega de certificados, a ser aprovado pela Contratante.                                                                                                                                                                                                         | <b>25%</b> | Até 30 dias após a conclusão do Módulo II.                                                 | Após a análise dos documentos de execução. |
| <b>5ª Parcela</b> – Execução da Fase de Conclusão, compreendendo:<br>* Apresentação da relação de participantes e frequência dos mesmos no 2º Encontro Presencial;<br>* Apresentação de relatório referente à execução do Módulo III;<br>* Execução do Evento Presencial de Fechamento com a entrega dos certificados;<br>* Apresentação de Relatório Final;<br>* Realização de Reunião Final.                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>10%</b> | Até 15 dias após a conclusão dos 03 (três) Módulos do Curso e realização de reunião final. | Após a análise dos documentos de execução. |

### 13. DO REAJUSTAMENTO:

**13.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do mapa de preços (28/05/2025).

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: novembro de 2024.



**13.2** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.2.1** A Contratada ao assinar aditivo ao Contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

**13.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**13.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**13.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**13.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

**13.8.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**13.8.2** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**13.9** Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

**13.10** O reajuste será concedido a requerimento do contrato, observando o prazo de 30 (trinta) dias antes do fim da vigência do contrato ou, antes de eventual prorrogação.

**13.10.1** Se a solicitação não for protocolada nesse prazo, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do protocolo.

## **14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

**14.1** Os requisitos de habilitação são aqueles previstos no Anexo II dos Documentos de Habilitação.

## **15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**



**15.1** É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

**15.1.1** Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

**15.1.2** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato.

**15.1.3** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

**15.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao Contrato.

## **16. CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

**16.1** O serviço terá início em 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato, com observância ao Cronograma previsto neste Termo de Referência.

**16.2** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato no prazo de 30 (trinta) dias, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, ao final de cada Etapa.

**16.2.1** Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

**16.3** Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**16.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias ao final de cada Etapa, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**16.4.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**16.5** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato;



**16.6** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta ou do Contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do Contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa da Contratada, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:**

**17.1** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que contratado:

**17.1.1** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou. **17.1.2** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**17.1.3** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**17.2** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

| ITEM                    | DESCRIÇÃO                                                                                              |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Finalidade              | Executar os serviços contratados com eficácia dentro das suas atribuições/especificações determinadas. |
| Meta a cumprir          | Obediência ao disposto nas cláusulas contratuais.                                                      |
| Forma de Acompanhamento | Procedimentos de fiscalização nos dias da prestação de serviço.                                        |
| Periodicidade           | Nos dias de prestação de serviço e em cada Polo Formativo.                                             |
| Início de Vigência      | Data do início da prestação dos serviços.                                                              |

**17.2.1** O Fiscal técnico do Contrato acompanhará continuamente os serviços contratados para aferir se os resultados estão em conformidade com os termos contratados, bem como se observado este item.

**17.2.2** O Gestor por sua vez, comunicará o preposto da Contratada para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, apresente as justificativas e/ou a solução das falhas apontadas.

**17.2.3** O procedimento de apuração IMR será realizado ao final da prestação de serviço, e constatada a irregularidade:

**17.2.3.1** O Fiscal do Contrato comunicará o Gestor sobre a irregularidade havida na execução contratual;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: novembro de 2024.





- 17.2.3.2** Recebida à comunicação de irregularidade contratual com a descrição de fato contemplado no presente item, o Gestor do Contrato notificará a Contratada para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativa.
- 17.2.3.3** A defesa da Contratada deverá ser protocolizada em formato eletrônico, preferencialmente por meio de protocolo digital ou poderá ser encaminhada como anexo, via e-mail do Gestor, respeitados os prazos estipulados.
- 17.2.3.4** Se a Contratada preferir utilizar o protocolo digital deverá informar o número do protocolo ao Gestor do Contrato.
- 17.2.3.5** Apresentada a manifestação ou transcorrido o prazo sem qualquer justificativa por parte da Contratada, o Gestor do Contrato analisará sobre a necessidade ou não de outras diligências, encaminhando, quando necessário, ao Fiscal do Contrato.
- 17.2.3.6** Após a verificação de cumprimento das etapas e elucidação dos fatos, o Gestor do Contrato informará sobre a tramitação e eventual valor a ser glosado.
- 17.2.3.7** Com o parecer, os autos serão encaminhados à autoridade competente do órgão ou entidade que decidirá pela aplicação ou não da glosa proposta.
- 17.2.3.8** Decidido, os autos retornarão ao Gestor do Contrato para as anotações e comunicações devidas.
- 17.2.3.9** Uma vez comunicada sobre a aplicação de glosa, os autos serão encaminhados à unidade financeira para o ajuste no pagamento.
- 17.2.4** Para a apuração do presente item a Contratante adotará a tipificação das ações contempladas na tabela abaixo:

| TIPIFICAÇÃO DAS AÇÕES CONTEMPLADAS GRADAÇÃO E INCIDÊNCIA |                                                                                                                                                          |               |                |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|
| ITEM                                                     | DESCRIÇÃO (ocorrência)                                                                                                                                   | GRAU (pontos) | INCIDÊNCIA     |
| 01                                                       | Deixar de cumprir solicitação da Gestão do Contrato.                                                                                                     | 1             | Por ocorrência |
| 02                                                       | Deixar de manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração.                                                                          | 1             | Por ocorrência |
| 03                                                       | Deixar de responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica. | 1             | Por ocorrência |
| 04                                                       | Deixar de realizar o pagamento de deslocamento, diárias e alimentação aos instrutores contratados e equipe de administrativa.                            | 2             | Por ocorrência |
| 05                                                       | Deixar de disponibilizar instalações adequadas para a execução do curso, com equipamentos de multimídia,                                                 | 3             | Por ocorrência |

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: novembro de 2024.



|    |                                                                                                                                                                                                                                                               |   |            |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------------|
|    | acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, climatização de acordo com a estação do ano, próximo a restaurantes e de fácil acesso ao transporte público municipal, em cada Polo Formativo.                                            |   |            |
| 06 | Deixar de fornecer coffee-break aos cursistas, no intervalo do período da manhã e da tarde, além de disponibilização de água, guardanapos, papel higiênico, folhas de papel e sabonete líquido durante todo o período do Curso, em todos os Polos Formativos. | 2 | Por dia    |
| 07 | Deixar de realizar a emissão de Certificado Digital de conclusão, por Módulo.                                                                                                                                                                                 | 3 | Por Módulo |
| 08 | Deixar de executar o conteúdo programático previsto no presente Instrumento, o qual deverá possuir carga horária mínima total de 120 (cento e vinte) horas, distribuídas em 03 (três) Módulos distintos.                                                      | 3 | Por Módulo |
| 09 | Deixar de cumprir o prazo de execução do curso determinado em contrato de 24 (vinte e quatro) meses.                                                                                                                                                          | 4 | Por prazo  |

17.2.5 O número de pontos a ser ajustado no pagamento é obtido pela fórmula: Número de pontos = número de pontos\* o número de incidência.

17.2.6 Serão considerados para os ajustes no pagamento à Contratada, os seguintes critérios:

| QUANTIDADE | PONTUAÇÃO AFERIDA     | APLICAÇÃO     |
|------------|-----------------------|---------------|
| 03 MÓDULOS | De 1 até 10 pontos    | Glosa de 1%   |
|            | A partir de 11 pontos | Glosa de 0,5% |

17.2.7 As demais irregularidades contratuais não previstas no presente item estarão sujeitas às sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades dispostas no instrumento contratual.

18. SUBCONTRATAÇÃO:

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

19.2 O Programa supramencionado será executado com recursos do Fundo Estadual para a



Infância e Adolescência do Estado do Paraná – FIA/PR, aprovados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR através da Deliberação nº 041/2023 – CEDCA/PR.

**Dotação orçamentária:** 06166.6166.08.243.29.8418 – Políticas Públicas da Criança e do Adolescente.

**Natureza de Despesa:** 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Gestão/Unidade:** 8418 – Políticas Públicas da Criança e do Adolescente.

**Fonte de Recursos:** 761 – Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza – Fonte Detalhada 000150 – FIA.

**Programa de Trabalho:** 29 – Paraná que Cuida.

**Elemento de Despesa:** 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** O Licitante e a Contratada que incorram em infração sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **21. DECRETO ESTADUAL Nº 10.086, de 2022**

**21.1** O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086/2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria – Geral do Estado do Paraná.

Curitiba/PR, 10 de junho de 2025.

**Juliana Müller**

**Coordenação da Política da Criança e do Adolescente.**



## ANEXO II

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

#### **1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.4.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**1.4.1.3** os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.1.3.1** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
LG = -----;  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total  
SG = -----;  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante  
LC = -----; e  
Passivo Circulante

**1.4.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um vírgula zero) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um vírgula zero) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um vírgula zero) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.4.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

#### **1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.5.1** 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s), de capacitação de pelo menos 30% (trinta por cento) do público total previsto de atendimento do Termo de Referência.

#### **1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO-(Anexo VI);**

#### **1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

**1.8.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



**ESTADO DO PARANÁ  
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)  
(SETOR)**



Protocolo nº 22.175.671-1 – Pregão Eletrônico nº 848/2025 – EDITAL (página 54 de 75)

débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.8.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.9** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.10** Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.11** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.12** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: novembro de 2024.





ANEXO III  
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº848 Ano: 2025

A- DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

|                      |                          |
|----------------------|--------------------------|
| Prestador de serviço |                          |
| CNPJ/CPF :           | Inscrição Estadual :     |
| Endereço :           |                          |
| Bairro:              |                          |
| CEP:                 | Cidade: Estado:          |
| Telefone:            | Fax: e-mail:             |
| Banco:               | Agência: Conta-corrente: |

Constitui objeto desta licitação: A contratação de serviços por empresa especializada para atender a demanda de ministrar curso de formação aos Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselheiros Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, conforme especificações estabelecidas neste Instrumento e seus anexos:

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                            | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                             | CÓD. GMS       | UNID  | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-------|----------------|-------------|
| 01   | Prestação de Serviços, TIPO: Curso para Capacitação, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário | Para curso de formação aos Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselheiros Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná. | 0203<br>60.183 | Unid. | 01    | R\$            | R\$         |

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: novembro de 2024.



**ESTADO DO PARANÁ  
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)  
(SETOR)**



Protocolo nº 22.175.671-1 – Pregão Eletrônico nº 848/2025 – EDITAL (página 56 de 75)

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

---

Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: novembro de 2024.



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 848/2025, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

de identidade do outorgado.

<sup>1</sup> A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO (timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

#### 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal



**ANEXO VI**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 848/2025 –

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



ANEXO VII  
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá disponibilizar instalações adequadas para a execução dos encontros presenciais, com equipamentos de multimídia, acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, climatização de acordo com a estação do ano e ainda, o local deve ser próximo a restaurantes e de fácil acesso ao transporte público municipal, nos 16 (dezesesseis) Polos Formativos especificados no Cronograma de Distribuições e Quantitativos constante no Item 2 do presente Termo, bem como ambiente virtual adequado no caso dos Módulos online.

| CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÕES E QUANTITATIVOS |                                                |                                                |                         |                                     |                                                 |                                                                             |                                       |                                                     |                                         |                        |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------|
| POLO<br>FORMATIVO                           | NR de<br>Referência                            | Município<br>Sede do<br>Encontro<br>Presencial | Número de<br>Municípios | Número de<br>Conselhos<br>Tutelares | Conselho<br>Tutelar<br>(06 vagas por<br>Munic.) | Margem de<br>Segurança<br>(em caso de<br>aumento de<br>Conselho<br>Tutelar) | Número de<br>Conselhos de<br>Direitos | Conselho de<br>Direitos<br>(06 vagas por<br>Munic.) | Conselheiros<br>Estaduais<br>(48 vagas) | Cursistas<br>Atendidos |
| I                                           | Curitiba<br>Paranaguá                          | Curitiba                                       | 63                      | 49                                  | 294                                             | 2                                                                           | 36                                    | 216                                                 | *18                                     | 530                    |
| II                                          | Ponta Grossa                                   | Ponta Grossa                                   | 18                      | 20                                  | 120                                             | 2                                                                           | 18                                    | 108                                                 | *2                                      | 235                    |
| III                                         | União da Vitória<br>Iratí                      | Iratí                                          | 18                      | 18                                  | 108                                             | 2                                                                           | 18                                    | 108                                                 | *2                                      | 221                    |
| IV                                          | Guarapuava<br>Pitanga<br>Laranjeiras do<br>Sul | Guarapuava                                     | 26                      | 27                                  | 162                                             | 2                                                                           | 26                                    | 156                                                 | *2                                      | 322                    |
| V                                           | Francisco<br>Beltrão                           | Francisco<br>Beltrão                           | 27                      | 27                                  | 162                                             | 2                                                                           | 27                                    | 162                                                 | *2                                      | 328                    |
| VI                                          | Pato Branco                                    | Pato Branco                                    | 15                      | 15                                  | 90                                              | 2                                                                           | 15                                    | 90                                                  | *2                                      | 180                    |
| VII                                         | Toledo                                         | Toledo                                         | 21                      | 22                                  | 132                                             | 2                                                                           | 21                                    | 126                                                 | *2                                      | 262                    |
| VIII                                        | Cascavel<br>Foz do Iguaçu                      | Foz do Iguaçu                                  | 27                      | 30                                  | 180                                             | 2                                                                           | 27                                    | 162                                                 | *2                                      | 346                    |
| IX                                          | Umuarama<br>Cianorte                           | Umuarama                                       | 33                      | 33                                  | 198                                             | 2                                                                           | 33                                    | 198                                                 | *2                                      | 400                    |
| X                                           | Londrina<br>Apucarana                          | Londrina                                       | 35                      | 39                                  | 234                                             | 2                                                                           | 35                                    | 210                                                 | *2                                      | 448                    |
| XI                                          | Ivaiporã                                       | Ivaiporã                                       | 16                      | 16                                  | 96                                              | 2                                                                           | 16                                    | 96                                                  | *2                                      | 196                    |
| XII                                         | Campo Mourão                                   | Campo Mourão                                   | 24                      | 24                                  | 144                                             | 2                                                                           | 24                                    | 144                                                 | *2                                      | 292                    |
| XIII                                        | Maringá                                        | Maringá                                        | 29                      | 31                                  | 186                                             | 2                                                                           | 29                                    | 174                                                 | *2                                      | 364                    |
| XIV                                         | Paranavaí                                      | Paranavaí                                      | 29                      | 29                                  | 174                                             | 2                                                                           | 29                                    | 174                                                 | *2                                      | 352                    |
| XV                                          | Cornélio<br>Procópio                           | Cornélio<br>Procópio                           | 22                      | 22                                  | 132                                             | 2                                                                           | 24                                    | 144                                                 | *2                                      | 280                    |
| XVI                                         | Jacarezinho                                    | Jacarezinho                                    | 23                      | 23                                  | 138                                             | 2                                                                           | 21                                    | 126                                                 | *2                                      | 268                    |
| TOTAIS                                      |                                                | 16                                             | 399                     | 425                                 | 2.550                                           | 32                                                                          | 399                                   | 2.394                                               | 48                                      | 5.024                  |





ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO NºXXXXXXXX

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA (SEDEF), com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 6º Andar, Ala “C” – Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-915, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.179.358/0001-12, neste ato representado(a) por seu Secretário, ROGÉRIO CARBONI, nomeado pelo Decreto nº 21/2023, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.147.759-\*\*, portador do RG nº \*.\*\*\*.46-4/SSP/PR.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico nº 848/2025(protocolo nº 22.175.671-1) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 Prestação de serviço por empresa especializada para atender a demanda de ministrar curso de formação aos Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselheiros Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, conforme especificações estabelecidas neste Instrumento e seus anexos:

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                             | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                             | CÓD. GMS       | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------|-------|----------------|-------------|
| 01   | Prestação de Serviços, TIPO: Curso para Capacitação, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitárioo | Para curso de formação aos Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselheiros Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná. | 0203<br>60.183 | Unidade | 01    | R\$            | R\$         |

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 848/2025, objeto do processo administrativo nº 22.175.671-1, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.  
Atualização: novembro de 2024.



### 3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

**3.1** O Contratante pagará ao Contratado o preço global previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

**3.2** O valor total do contrato é de **R\$ XXXXXX (xxxxxxxxx)**.

**3.3** No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

### 4 REAJUSTE

**4.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.1.1** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses, sendo a data-base do reajuste a do orçamento estimado, qual seja a data do mapa de preços - 28/05/2025.

**4.1.2** A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

**4.2** O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

**4.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**4.3.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**4.3.1.1** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

### 5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**5.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto nº 10.086, de 2022.

**5.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto nº 10.086, de 2022.

**5.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**5.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

### 6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

**6.1** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

**6.2** O serviço terá início em 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato, com observância ao Cronograma previsto neste Termo de Referência.

**6.3** Os serviços serão prestados nos 16 (dezesesseis) Polos Formativos especificados no Cronograma de Distribuições e Quantitativos, conforme o **Anexo VII**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

**6.4** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter



**ESTADO DO PARANÁ  
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)  
(SETOR)**



Protocolo nº 22.175.671-1 – Pregão Eletrônico nº 848/2025 – EDITAL (página 63 de 75)

técnico; no prazo de 30 (trinta) dias, ao final de cada Etapa.

**6.5** Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**6.6** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias ao final de cada Etapa, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**6.6.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**6.8** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **7 FONTE DE RECURSOS:**

### **7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:**

**Dotação orçamentária:** 06166.6166.08.243.29.8418 – Políticas Públicas da Criança e do Adolescente e 06100.6102.08.122.29.8232 – Gestão Administrativa – SEDEF;

**Fonte de Recursos:** Fonte 761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, Fonte Detalhada 150 - RECURSOS DO FECOP DESTINADO AO FIA - LEI EST. 19.049, DE 27 DE JUNHO DE 2017 e Fonte 500 - Recursos Não Vinculados De Impostos

**Programa de Trabalho:** 29 – Paraná que Cuida.

**Elemento de Despesa:** 3390.39 – OST – Pessoa Jurídica, Subelemento 3905 – Serviços Técnicos Profissionais

**Nota de Empenho:** (preencher com o número da nota de empenho).

## **8 VIGÊNCIA:**

**8.1** O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses) contados a partir de sua assinatura.

**8.1.1** O prazo de execução do objeto será de até 24 (vinte e quatro) meses), conforme o cronograma de execução constante do item 2.4.

**8.2** O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de acordo com art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **9 PAGAMENTO:**

**9.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: novembro de 2024.



débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**9.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**9.3** O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**9.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**9.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

**9.5** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**9.6** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**9.7** O fornecedor será notificado para apresentar a nota fiscal no prazo de até 03 (três) dias úteis prorrogáveis a critério do órgão ou entidade Contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas no Termo de Referência.

**9.8** O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado conforme disposto no Capítulo X do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a apresentação de nota fiscal ou da fatura pela Contratada e devidamente atestada pela Administração, observado ainda o prazo máximo para pagamento estabelecido no Contrato ou Instrumento equivalente vigente e os seguintes procedimentos:

**9.9** A nota fiscal ou fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

**9.10** Do cumprimento das obrigações trabalhistas e etapas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme estabelecido no item 12.20.

**9.11** O CNPJ/MF constante da nota fiscal ou fatura deverá ser o mesmo constante na nota do empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras.

**9.12** A nota fiscal ou fatura deverá obrigatoriamente apresentar a descrição adequada do serviço, valor unitário e o valor total do pagamento pretendido.

**9.13** As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

**9.14** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela unidade Contratante, em decorrência de penalidade ou



inadimplência, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.

**9.15** No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas notas fiscais ou faturas ou na documentação apresentada, a Contratante deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos enviados à Contratada, para as devidas correções e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada.

**9.16** Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se o novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

**9.17** A devolução da nota fiscal ou fatura não aprovada pela Contratante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

**9.18** A Contratante verificará as condições de habilitação da Contratada, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela Contratada, com prazo de validade acompanhado da nota fiscal ou fatura, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente por meio de crédito na conta-corrente bancária indicada pela Contratada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da apresentação da nota fiscal ou fatura.

**9.19** A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida conforme nota de empenho, devendo ainda constar o número do empenho, o número da agência bancária e o número da conta-corrente da Contratada.

**9.20** O pagamento será feito através de parcelas, conforme CRONOGRAMA de ETAPA abaixo:

| Etapa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Parcelas<br>(Ref. ao valor<br>total do<br>contrato) | Prazo                                                  | Medições de<br>Condições para<br>pagamento       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| <b>1ª Parcela</b> – Execução da Fase Inicial, compreendendo:<br>* Participação na Reunião Inicial de Alinhamento:<br>* Entrega do Plano de Trabalho com cronograma de execução da Formação:<br>* Apresentação do local, palestrantes e programação do 1º Encontro Presencial:<br>* Apresentação do Módulo I com o conteúdo das aulas online:<br>* <u>Apresentação do material didático do Módulo I.</u> | <b>10%</b>                                          | Até 45 dias<br>após a<br>assinatura do<br>Contrato.    | Após a análise dos<br>documentos de<br>execução. |
| <b>2ª Parcela</b> – Fase de Execução do Módulo I nos 16 Polos, compreendendo:<br>* Cadastro digital dos alunos:<br>* Execução do 1º Encontro Presencial:<br>* Disponibilização online do material didático aos alunos, referente ao Módulo I:<br>* Execução do Módulo I:<br>* Apresentação do Módulo II com o conteúdo das aulas online:<br>* <u>Apresentação do material didático do Módulo II.</u>    | <b>25%</b>                                          | Até 30 dias<br>após a<br>conclusão da<br>Fase Inicial. | Após a análise dos<br>documentos de<br>execução. |





|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |                                                              |                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <p><b>3ª Parcela</b> – Fase de Execução do Módulo II nos 16 Polos, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Apresentação da relação de participantes e frequência dos mesmos no 1º Encontro Presencial:</li><li>* Apresentação de relatório referente a execução do Módulo I:</li><li>* Disponibilização online do material didático aos alunos, referente ao Módulo II:</li><li>* Execução do Módulo II:</li><li>* Apresentação do Módulo III com o conteúdo das aulas online:</li><li>* Apresentação do material didático do Módulo III:</li><li>* Apresentação do local, palestrantes e programação do 2º Encontro Presencial.</li></ul> | <b>30%</b> | Até 30 dias após a conclusão do Módulo I.                    | Após a análise dos documentos de execução. |
| <p><b>4ª Parcela</b> – Fase de Execução do Módulo III nos 16 Polos, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Apresentação de relatório referente a execução do Módulo II:</li><li>* Disponibilização online do material didático aos alunos, referente ao Módulo III:</li><li>* Execução do Módulo III:</li><li>* Execução do 2º Encontro Presencial:</li><li>* Apresentação do local, palestrantes e programação do Encontro Presencial de Fechamento e entrega de certificados.</li></ul>                                                                                                                                                 | <b>25%</b> | Até 30 dias após a conclusão do Módulo II.                   | Após a análise dos documentos de execução. |
| <p><b>5ª Parcela</b> – Execução da Fase de Conclusão, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Apresentação da relação de participantes e frequência dos mesmos no 2º Encontro Presencial:</li><li>* Apresentação de relatório referente a execução do Módulo III:</li><li>* Execução do Evento Presencial de Fechamento com a entrega dos certificados:</li><li>* Apresentação de Relatório Final:</li><li>* Realização de Reunião Final.</li></ul>                                                                                                                                                                                        | <b>10%</b> | Até 15 dias após a conclusão dos 03 (três) Módulos do Curso. | Após a análise dos documentos de execução. |

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

- 10.1.1** executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
- 10.1.2** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.3** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
- 10.1.4** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: novembro de 2024.





**10.1.5** utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.6** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**10.1.7** zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

**10.1.8** apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

**10.1.9** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

**10.1.10** atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

**10.1.11** instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

**10.1.12** instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

**10.1.13** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.14** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.15** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

**10.1.16** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.17** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**10.1.18** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.18.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.18.2** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**10.1.18.3** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.18.4** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

**10.1.18.5.** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**10.1.18.6.** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**10.1.19** Garantir ao contratante:

**10.1.19.1** o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



**10.1.19.2** os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

**10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

**10.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**11.1** Não haverá exigência contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

**12 PENALIDADES:**

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;



**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**12.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

### **13 CASOS DE EXTINÇÃO:**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

**13.2.** Constituem motivo para extinção do contrato:

**13.2.1.** O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

**13.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

**13.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

**13.2.4.** O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**13.2.5.** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**13.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

**13.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

**13.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

**13.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

**13.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**13.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**13.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



**13.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

**13.2.14.** Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

**13.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

**13.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**13.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**13.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**13.2.19.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

**13.2.20.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**13.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**13.2.22.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

**13.3** O presente instrumento poderá ser extinto:

**13.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**13.3.2** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**13.3.3** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13.4** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**13.5** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**13.6** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## **14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**14.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:



**14.2.1** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**14.2.2** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**14.2.3** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14.3** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**14.4.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**16.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**16.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**16.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**16.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos





dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**17.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**17.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

**17.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: novembro de 2024.





**ESTADO DO PARANÁ  
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)  
(SETOR)**



Protocolo nº 22.175.671-1 – Pregão Eletrônico nº 848/2025 – EDITAL (página 73 de 75)

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: novembro de 2024.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

**1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

**2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

**3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

Documento: **editalcursodeformacao18062025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Vanessa Juliao Arcie (XXX.644.539-XX)** em 18/06/2025 12:43 Local: SEDEF/UCL.

Inserido ao protocolo **22.175.671-1** por: **Vanessa Juliao Arcie** em: 18/06/2025 12:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**65b5b58447050456af9ef98b1c5b3c8a.**